



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8439

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 01/04/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 38/2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00, destinado ao Projeto “Manutenção da Saúde da Família”, para possibilitar o pagamento de bolsa auxílio aos médicos do Programa Mais Médicos, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.719, de 12/05/2014).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 24

Número de folhas: 11

Espécie: P.L
Categoria: Créditos
Cx: 5.1
Ordem: 24
Nº de Folhas: 08



Nº 35/2014
08.05.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.719, de 12/05/2014

PROJETO DE LEI Nº 38/2014

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 01/04/2014

Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.

- 1 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 2 - EM 08.05.2014
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

38

PROJETO LEI Nº. _____, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da inclusão de um novo elemento de despesa, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos seguintes:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.12.02 – 10.301.0063.2133 – Manutenção da Saúde da Família	339048	102	R\$ 400.000,00

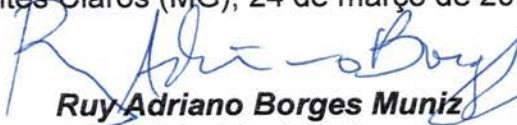
Art. 3º - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.12.02 – 10.301.0063.2130 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde	319011	148	R\$ 400.000,00

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 24 de março de 2014.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 01 DE ABRIL DE 20 14
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAM
ENTO TOMADA DE CONTAS
EM 01 DE ABRIL DE 20 14
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
RÉGIME DE URGÊNCIA
EM 08 DE MAIO DE 20 14

PRESIDENTE

Abertura de Crédito Adicional Especial:

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto, a seguir, o elemento de despesa e sua respectiva fonte:

Projeto	Elemento de Despesa	Valor	Fonte
02.12.02 – 10.301.0063.2133 - Manutenção da Saúde da Família	339048	400.000,00	102

Como fonte de abertura do referido crédito, Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Valor	Fonte
02.12.02 – 10.301.0063.2130 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde	319011	400.000,00	148


Gerência de Orçamento
21/03/14



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 24 de março de 2014.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 60 /2014

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para possibilitar o pagamento, pelo Município, de “bolsa auxílio” aos médicos do “Programa Mais Médicos”, que consiste em uma das ações destinadas à melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 38/2014 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de projetos de lei que versem sobre questão financeira é do Executivo Municipal, sendo que não se vislumbra nenhum vício de legalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de abril de 2014.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 38/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/04/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/04/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Nos termos da Mensagem do Executivo o crédito originário desta lei será destinado ao pagamento, pelo Município, de “bolsa Auxílio” aos médicos do “Programa Mais Médicos”, que consiste em uma das ações destinadas à melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Verifica-se que as dotações indicadas para promover a abertura do crédito constam no orçamento vigente, com previsão de receitas suficientes para a cobertura das despesas indicadas.

Assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 38/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 01/04/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/04/2014.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre o mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Nos termos da Mensagem do Executivo o crédito originário desta lei será destinado ao pagamento, pelo Município, de "bolsa Auxílio" aos médicos do "Programa Mais Médicos", que consiste em uma das ações destinadas à melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Verifica-se que as dotações indicadas para promover a abertura do crédito constam no orçamento vigente, com previsão de receitas suficientes para a cobertura das despesas indicadas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2014.

Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso

Vice- Presidente: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), em 28 de abril de 2014.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 92 /2014

Assunto: encaminhamento de emenda ao projeto de Lei 38/14.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, emenda que: **"EMENDA O PROJETO DE LEI Nº 38/14"**.

A presente emenda ao Projeto se mostra pertinente visto que visa aprimorar a redação da proposição de Lei.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

EMENDA AO PROJETO LEI Nº 38/2.014

"EMENDA O PROJETO DE LEI Nº 38/2.014"

EMENDA ÚNICA – Altera a redação do art. 5º do Projeto de Lei 38/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.014."

Montes Claros (MG), em 28 de abril de 2014.

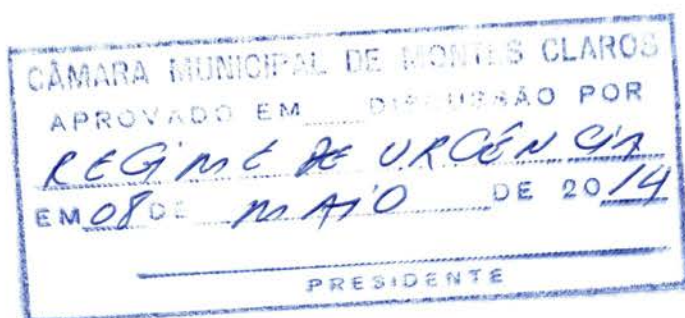

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal





É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

M. C. Lano - 6, 08 DE MAIO DE 2019.



↑
Paulo Roberto
Gomes